



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

### ATA DA 1ª (PRIMEIRA) REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE (CMBH).

Aos **27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2018 (dois mil e dezoito)**, a partir das **9:00 (nove) horas**, reuniu-se no Plenário J.K. da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, a Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº **17.569**, publicada no DOM/BH de **24/01/2018**, com a presença dos membros que assinam esta ata e dos representantes credenciados, para recebimento dos invólucros de nºs **1, 2, 3 e 4**, bem como para a abertura dos invólucros de nºs **1 e 3**, todos relativos à **CONCORRÊNCIA Nº 1/2018**, cujo objeto é a contratação de uma agência para a prestação de serviços de publicidade.

Foram colhidas em **lista de presença** as assinaturas de todas as pessoas presentes a esta reunião.

Informou a Presidente da CPL que, ao verificar a lista supracitada, não foi constatada a presença nesta reunião de nenhum dos membros efetivos da Subcomissão Técnica, bem como de seus possíveis substitutos, cujos nomes constam do resultado do sorteio publicado no DOM/BH do dia 13 de junho de 2018.

A seguir, foi dado início ao **credenciamento** dos representantes das licitantes, nos termos do edital da Concorrência respectiva, ressaltando que somente os representantes credenciados poderão se manifestar durante a reunião e praticar, em nome da licitante, qualquer ato durante o procedimento licitatório. Salientou, ainda, que apenas uma pessoa poderá ser credenciada para representar cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique um mesmo representante.

Procedendo-se à identificação dos representantes credenciados, registrou-se a presença dos seguintes representantes e respectivas empresas:

- 1) **BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - ME** → representante credenciado: Jane Karine Xavier.
- 2) **FAZENDA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI** → representante credenciado: Evandro Augusto de Araújo Jardim;
- 3) **LUME COMUNICAÇÃO EIRELI** → representante credenciado: Moises Junio Rosa;



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**4) ORO COMUNICAÇÃO EIRELI - ME** → representante credenciado: Cláudia Beatriz Ferreira.

**Declarado encerrado o credenciamento** pela Presidente, informou-se que, nos termos do edital, não seriam aceitas novas licitantes, procedendo-se imediatamente ao recebimento dos invólucros de nºs **1** (Proposta Técnica: via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária), **2** (Proposta Técnica: via identificada do Plano de Comunicação Publicitária), **3** (Proposta Técnica: Conjunto de Informações da Licitante) e **4** (Proposta de Preço).

Nos termos do edital, os representantes credenciados das licitantes nomearam uma comissão constituída por alguns deles para rubricar os documentos nas diversas reuniões públicas, a qual terá a seguinte composição:

**1) → Cláudia Beatriz Ferreira;**

**2) → Moises Junio Rosa.**

Alertou a Presidente a todos os representantes credenciados que os mesmos não poderão fazer, durante a reunião, qualquer comentário que possa **vincular ou desvincular** a licitante a determinado Plano de Comunicação Publicitária, nem mesmo para apresentar contrarrazões a qualquer questionamento eventualmente feito ao plano de sua empresa.

Em seguida, os invólucros de nºs **2** (Proposta Técnica: via identificada do Plano de Comunicação Publicitária) e **4** (Proposta de Preço), ainda fechados e lacrados, foram rubricados pelos membros da CPL e pelos membros da Comissão de Representantes Credenciados, os quais ficarão sob guarda e responsabilidade da primeira para serem abertos em data futura.

Os invólucros de nºs **1** (Proposta Técnica: via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária) e **3** (Proposta Técnica: Conjunto de Informações da Licitante), ainda fechados e lacrados, também foram rubricados pelos membros da CPL e pelos membros da Comissão de Representantes Credenciados.

Ato contínuo, os invólucros de nº **1** foram abertos um a um. Isso se deu sob o seguinte procedimento: cada invólucro, aberto individual e solitariamente, teve seu conteúdo rubricado sucessivamente por membros da **CPL**. Depois, o mesmo se deu com cada membro da Comissão de Representantes das Licitantes, manuseando os



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

documentos pertinentes, assentados à mesa da **CPL**, sob a fiscalização desta última.

Um dos invólucros de nº 1 não foi aberto por se encontrar lacrado, conforme especificado nesta ata, em momento oportuno em que se dará a decisão da Presidente quanto ao fato.

Ao final desse procedimento, para cada invólucro de nº 1, foram os documentos reinseridos no invólucro respectivo e lacrado o mesmo, com aposição de rubrica dos membros da Comissão de Representantes Credenciados e de membros da **CPL** no lacre, ficando tais invólucros sob guarda e responsabilidade desta última até o seu posterior encaminhamento à Subcomissão Técnica, a qual fará a análise e o julgamento na forma prevista no edital e na Lei nº 12.232/2010.

Ato contínuo, os invólucros de nº 3 foram abertos um a um. Isso se deu sob o seguinte procedimento: cada invólucro, aberto individual e solitariamente, teve seu conteúdo rubricado sucessivamente por membros da **CPL**, que em cada folha respectiva após sua rubrica. Depois, o mesmo se deu com cada membro da Comissão de Representantes, assentados à mesa da **CPL**, manuseando nessa posição os documentos pertinentes, sob a fiscalização desta última.

Terminada esta fase, foram os documentos reinseridos em seus respectivos invólucros de nº 3.

Finalizados os atos de competência da **CPL**, previstos para a primeira reunião, verificou-se que três dos invólucros de nº 1 foram entregues conforme exigências contidas no edital da Concorrência nº 1/2018 e que, um não foi entregue conforme exigências contidas no edital da Concorrência nº 1/2018.

Um dos invólucros de nº 1 (Proposta Técnica: via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária) foi apresentado lacrado, em desacordo com o disposto no subitem 8.1.2 do Edital, combinado com o Anexo IV, subitens 3.3 e 3.6, sendo caso de declarar a empresa como NÃO PARTICIPANTE do certame.

Verificou-se que o envelope estava lacrado no momento em que a Presidente da CPL passou a sua abertura e ao fazê-lo percebeu que estava colado, tendo ficado marcado ao tentar a abertura do invólucro, levando à Presidente a cessar imediatamente a abertura, como acompanhado por todos os presentes na reunião.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

A Presidente informou que, como não era possível identificar a empresa responsável pelo invólucro apresentado em desacordo, no momento da reunião, o mesmo foi rubricado pelos membros da CPL e pelos membros da Comissão de Representantes e guardado junto ao processo.

Informou, ainda, que o invólucro lacrado não será encaminhado à subcomissão técnica para análise, permanecendo no processo na exata condição em que foi apresentado.

Na reunião de abertura do invólucro nº 2 (Proposta Técnica: via identificada do Plano de Comunicação Publicitária), quando for possível identificar a empresa que apresentou o invólucro nº 1 lacrado, a Presidente da CPL fará a declaração nominal de não participação da empresa, nos termos do Edital.

A Presidente informou que todos os invólucros nº 3 foram abertos e rubricados, conforme já disposto nesta ata e todos serão encaminhados para a análise da subcomissão técnica, sendo que as notas aferidas pela empresa que for identificada como responsável pelo invólucro nº 1 lacrado serão desconsideradas para apuração da Nota Técnica, por ser empresa **NÃO PARTICIPANTE** nos termos do edital.

Finalizados os atos de competência da **CPL**, previstos para a primeira reunião, verificou-se que os invólucros de nº 1 abertos foram entregues conforme exigências contidas no edital da Concorrência nº **1/2018** e que, em nenhum caso, foi possível identificar a autoria do material constante no seu interior; que nenhum invólucro de nº 1 apresentou em sua parte externa marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar as licitantes e que apenas um invólucro nº 1 foi parcialmente danificado, por encontrar-se lacrado, conforme relatado acima. Constatou-se, também, que os demais invólucros de nºs **2, 3 e 4** foram apresentados nos termos do citado edital, sendo as empresas declaradas **PARTICIPANTES**, salvo a empresa que apresentou o invólucro de nº 1 lacrado e que será identificada quando da abertura do invólucro de nº 2 em reunião própria a ser convocada nos termos do edital.

Informou a **CPL** que os invólucros nºs **1, 2, 3 e 4** ficarão sob guarda e responsabilidade desta até o seu posterior encaminhamento à Subcomissão Técnica para análise e julgamento (no caso dos invólucros de nºs **1 e 3**) e até sua abertura no momento oportuno (no caso dos invólucros de nºs **2 e 4**).

Por fim, informou ainda a **CPL** que as licitantes serão posteriormente comunicadas, via publicação no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, da data da próxima



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**

reunião pública para abertura do invólucro de nº 2 (Proposta Técnica: via identificada do Plano de Comunicação Publicitária) e demais procedimentos previstos no edital relativos a esse invólucro.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos representantes credenciados e pelos membros da **CPL**.

**MÁRCIA VENTURA MACHADO**  
**PRESIDENTE**

**KENNEDY GUTTIERREZ DA LUZ**  
**VICE-PRESIDENTE**

**BRUNO VALADÃO PERES URBAN**  
**RELATOR**

**ELENICE MARIA PEREIRA**  
**MEMBRO**

**KARINA TOSTA FRÓES**  
**MEMBRO**

**Jane Karine Xavier**  
**BRASIL84 PUBLICIDADE E**  
**PROPAGANDA LTDA - ME**

**Evandro Augusto de Araújo Jardim**  
**FAZENDA COMUNICAÇÃO E MARKETING**  
**EIRELI**

**Moises Junio Rosa**  
**LUME COMUNICAÇÃO EIRELI**

**Cláudia Beatriz Ferreira**  
**ORO COMUNICAÇÃO EIRELI - ME**